



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Lei nº 1.198, de 20 de junho de 2016.



Estabelece horários de funcionamento da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG e dá outras providências.

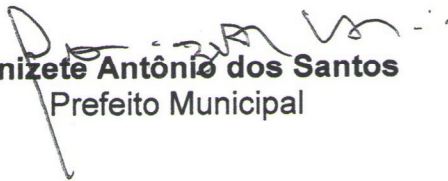
O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG serão desenvolvidas de segunda à sexta-feira, das 12:00 (doze) horas às 18:00 (dezoito) horas, salvo nas primeiras e terceiras segunda-feira de cada mês, dias em que a casa funcionará das 08:00 (oito) horas às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) horas às 17:00 (dezessete) horas.

Parágrafo único. Para os serviços gerais, especialmente de limpeza e conservação, o expediente observará os seguintes horários, que poderão ser cumpridos mediante escala ou revezamento:
I – de 11:00h às 17:00h.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de Junho de 2016.


Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal